

Impugnação Pregão presencial Nº 197/2023



De Apontual Comercio <apontual.com@gmail.com>
Para <licitacao@araruama.rj.gov.br>
Data 18/01/2024 17:10



Impugnação Prefeitura de Araruama.pdf (~791 KB)

Boa tarde prezados,

Segue anexo da impugnação do edital Nº 197/2023.

Atenciosamente,

Anna Clara Gomes

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

Apontual Comercio LTDA

Rua Monte Líbano, 271, Padre Eustáquio

Belo Horizonte/MG - CEP: 30730-450

CNPJ: 08.307.817/0001-19

TEL: (31) 3658-4356 / WhatsApp (31) 98411-3180

Prefeitura Municipal de Araruama
Processo Seb e nº 1298
Fls nº 2
Em 18/01/2024
Assinatura/Carimbo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Araruama

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26342/2023

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Piscina para atender as piscinas, da Praça Menino João Hélio e Barbudo pelo período de 12(doze) meses.

A empresa Apontual Comércio - EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, com sede na Rua Monte Líbano, 271 – Sala 02 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu representante legal a Srª. Layane Teixeira Casalechi, CPF nº 107.380.076-84, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica a que faz na conformidade seguinte: TESPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, conforme cláusula a seguir edital em referência.

25.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

FATOS

O subscreveste tem interesse em participar da licitação para Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados a atender às demandas do Município de Araruama, conforme consta no edital em referência. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital exige no termo de referencia **4.1 – A entrega será efetuada de acordo com a necessidade, com prazo de entrega não superior a 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.**

A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em Belo Horizonte – MG, sendo que o prazo estipulado de 3(três) dias úteis é reconhecidamente insuficiente para o procedimento.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação.

Apontual Comércio – EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19

Rua Monte Líbano, 271 A, Sala 02 –Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP: 30730-450
Telefone: (31)3586-2734
vendas@apontual.com

1298
03
Assinatura: _____

Fls.

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até a instituição.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

É fato que o prazo de 3(três) dias úteis e da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexecutável. Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que dever ser justificado pelos Órgãos Públicos. No tório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público.

Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material. No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística. O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte. Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc. Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de 48 horas, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido à diminuição da competitividade, Dificultando ao Poder Pública a oportunidade de comprar melhor.

12/98
09
8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO


Nº do Processo: 1298

Número de Folhas: 06

A/AO Combi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 18 / 01 / 2024.


Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1298
FLS. 09
Assinatura/Carimbo

REF.: PREGÃO 197/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26342/2023

À SEPOL,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI**, através do Processo Administrativo 1298/2024, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para ocorrer no dia 25 de janeiro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.


CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



REF.: Processo 1298/2024

Processo nº 1298/24
08
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Carimbo

À COMLI,

Trata-se de processo administrativo em que o Requerente, APONTUAL COMÉRCIO – EIRELI, apresenta impugnação ao pregão presencial n.º 197/2023, versado no processo administrativo n.º 26342/2023. Aduz que o prazo de 3 (três) dias úteis para entrega do material de piscina, objeto do certame, é exíguo, o que privilegiaria os comerciantes locais e feriria, por corolário, a competitividade.

Eis, em linhas gerais, o relatório. Passo a decidir.

Em consulta ao termo de referência, certifico que muitos dos produtos – se não todos - são facilmente encontrados em lojas “comuns” de limpeza e jardinagem. Outrossim, também podem ser encomendados através do e-commerce, com entrega no mesmo dia ou no dia útil seguinte¹.

Dessarte, não assiste razão ao Impugnante de que seria exíguo o prazo de três dias úteis. O interessado em participar do certame deve possuir logística suficiente ao atendimento do disposto no edital, sob pena de ferir as normas pertinentes.

Quanto à alegação de que pode haver atrasos devido a “interrupções nas estradas”, tais fatos são considerados como casos fortuitos ou força maior, que tem o condão de impactar a execução do objeto, realmente. Contudo, o prazo não pode ser estipulado de forma a considerar comum eventos extraordinários.

Ademais, quando surgir a necessidade do produto, a sua entrega deve ser a mais célere possível, sob pena da interrupção do serviço público; não há, portanto, qualquer ilegalidade no prazo de três dias úteis para a entrega dos materiais.

Por todo o exposto, INDEFIRO a impugnação.

Araruama, 22 de janeiro de 2024

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano
Processo 1298/24

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social

¹ https://lista.mercadolivre.com.br/casa-moveis-decoracao/jardim-ar-livre/piscinas-acessorios/limpeza-manutencao/acessorios-manutencao/aspiradores-piscinas/aspirador-escova-piscina_Frete_Full_NoIndex_True#applied_filter_id%3Dshipping_highlighted_fulfillment%26applied_filter_name%3DTipo+de+envio%26applied_filter_order%3D1%26applied_value_id%3Dfulfillment%26applied_value_name%3DFull%26applied_value_order%3D1%26applied_value_results%3D23%26is_custom%3Dfalse



Memorando/CPL/nº 006/2024

Araruama, 24 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Boletim Oficial do Município assim como no Portal do site da P. M. A. até o dia 25/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 197/2023

Publica: O **IMPUGNAÇÃO** interposto por **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI EPP**, através do Processo Administrativo nº 1298/2024, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

Sem mais,


FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

Recibido em 24/01/24
Gustavo



Município de Araruama Poder Executivo



ERRATA

ATO Nº 031
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Ato nº001 de 03 de janeiro de 2024, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Nomear o Sr. ADEMILSON ALBINO DA SILVA..."

Leia-se:

"Nomear o Sr. ADENILSON ALBINO DA SILVA..."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

"Nomear a Sra. TATIANA DE CASTRO..."

Leia-se:

"Nomear a Sra. TATIANA FERREIRA DE CASTRO RAMALHO..."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 197/2023

Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por APONTUAL COMÉRCIO EIRELI EPP, através do Processo Administrativo nº 1298/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

INTIMAÇÃO

Publica:

1. A COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem INTIMAR a empresa M V DA C BARROSO PROMOÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.338.202/0001-43, estabelecida na Avenida Saquarema, 5285, Loja 4, Bacaxá, Saquarema – RJ – CEP: 28.994-771, para que apresente razões de defesa para esclarecer os fatos ocorridos no Pregão Presencial nº 073/2023 – Processo Administrativo 23956/2022, sob pena de aplicação das reprimendas dispostas no Edital mencionado alhures bem como na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

2. Assim, informo que os autos dos Processos Administrativos nº 23956/2022 e nº 22457/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta intimação.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOIEIRO

INTIMAÇÃO

Publica:

1. A COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem INTIMAR a empresa JP CABRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.912.779/0001-48, estabelecida na Rua Canaëia, 236, BNH, Fazendinha, Araruama – CEP: 28.984-090, para que apresente razões de defesa para esclarecer os fatos ocorridos no Pregão Presencial nº 073/2023 – Processo Administrativo 23956/2022, sob pena de aplicação das

reprimendas dispostas no Edital mencionado alhures bem como na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

2. Assim, informo que os autos dos Processos Administrativos nº 23956/2022 e nº 22457/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta intimação.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOIEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16739/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 127/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 06/02/2024

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 25/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de janeiro de 2024.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOIEIRO

ERRATA

ATO Nº 032
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Ato nº018 de 10 de janeiro de 2024, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Nomear a Sra. JOICE CARVALHO COUTINHO..."

Leia-se:

"Nomear a Sra. JOYCE CARVALHO DA COSTA..."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ERRATA

ATO Nº 033
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Ato nº016 de 10 de janeiro de 2024, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê: